

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2011

Publicado no
DIÁRIO OFICIAL
Em 13 / 05 / 2011
Ass: 

Dispõe sobre a alteração no *quorum* de funcionamento do Tribunal Pleno.

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais e, em especial,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.604/94, arts. 1º, XII, 58, 60, 78 e 80;

Considerando o disposto no Regimento Interno, arts. 6º, inciso XXXIII; 9º, inciso II, §§ 1º e 2º; 31, inciso XXVIII e 38, inciso I;

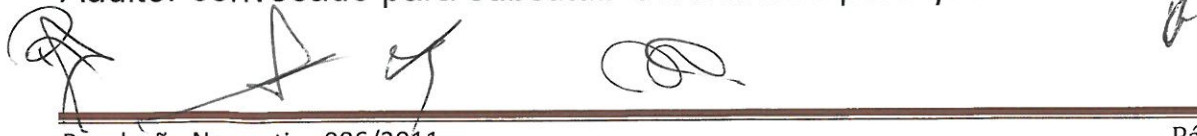
Considerando o disposto na **Resolução Normativa nº 05/2011**, arts. 1º, 5º e 9º, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 39 do Regimento Interno fica com a seguinte redação:

Art. 39 ...

Parágrafo único. O *quorum* para funcionamento do Tribunal Pleno é de 4 (quatro) Conselheiros, computando-se, para o limite, os membros efetivos e o Auditor convocado para substituir Conselheiro. Na votação para eleição de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas é vedado o cômputo do Auditor convocado para substituir Conselheiro para *quórum* e voto.



Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 10 de maio de 2011.


LUÍZ EUSTÁQUIO TOLEDO
Conselheiro-Presidente - Relator


CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
Conselheiro-Vice-Presidente


ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FREITAS
Conselheira-Corregedora-Geral/Ouvidora


ISNALDO BULHÕES BARROS
Conselheiro


OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro


MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira